

# **LEI MUNICIPAL Nº 496**

de 18 de março de 2010.

**Autoriza a concessão da revisão dos subsídios dos Vereadores.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza a concessão da revisão dos vencimentos básicos dos Vereadores, no percentual de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento), correspondente à variação positiva da inflação acumulada no período compreendido entre março de 2009 a fevereiro de 2010.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

**ADELAR LOCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda